



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

Ao Magnífico Reitor,

Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Assunto: RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO - Gestão 2019-2023

Data-base: 01/08/2022

1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO DA UNIDADE

1.1. Estrutura e Funcionamento

A Comissão de Ética da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro foi instituída Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.392, de 01 de novembro de 2013, em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e está submetida à Comissão de Ética Pública (CEP), vinculada à Presidência da República, e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Quanto às suas atribuições, à Comissão de Ética da UNIRIO tem por finalidade zelar pelo cumprimento das normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, além de supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e promover atividades de educação para a ética no âmbito da instituição.

Dessa forma, a Comissão de Ética da UNIRIO conduz seus trabalhos com base na normatização federal, notadamente pelo Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020; Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8429, de 2 de Junho de 1992, além das Resoluções da Comissão de Ética Pública (CEP) e do Regimento Interno da Comissão de Ética da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

1.2. Organograma / Funcionograma / Equipe

- **Equipe:**

- Presidente da Comissão de Ética: Francisco Gudiene Gomes de Lima com mandato até 03/04/2025 - Portaria GR nº 363, de 01 de agosto de 2022. CLA
- Membro titular: Lizandra Flores Chourabi, com mandato até 01/08/2025. Portaria GR nº 383, de 02 de agosto de 2022 HUGG
- Membro Titular: Izabel Cristina Augusto de Souza Faria, com mandato até 16/05/2026 - Portaria GR nº 261, de 16 de maio de 2023. Escola de Turismo.
- Secretária – Executiva: Flavia Crepaldi Alves Duarte - Portaria GR nº 279, de 13 de junho de 2022. Reitoria

- **Organograma**

A Comissão de Ética da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro está submetida à Comissão de Ética Pública (CEP), vinculada à Presidência da República.

- **funcionograma**

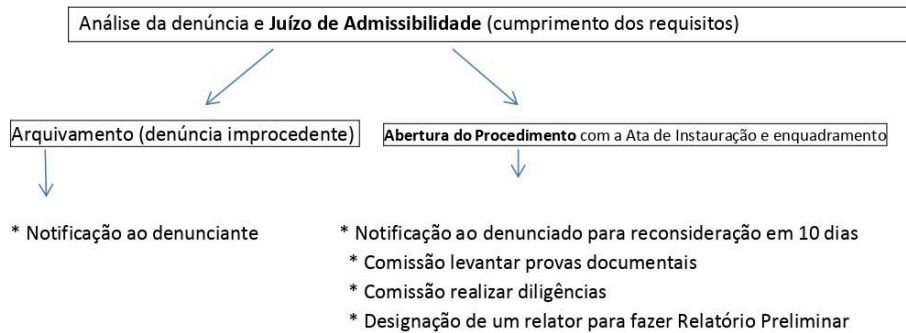
A Comissão de Ética da UNIRIO recebe denúncias encaminhadas por meio físico (manuscrito ou impresso), pessoalmente ou via postal, para a Secretaria Executiva da Comissão de Ética, mediante envio do formulário *Google Forms* preenchido no site da Comissão de Ética ou através do e-mail etica@unirio.br. A CE também recebe denúncias encaminhadas pela Ouvidoria da UNIRIO, pela Reitoria ou pelo Núcleo Multidimensional de Correção da Unirio. Dessa forma, para dar prosseguimento, a Comissão segue o rito processual previsto na normatização vigente. Assim, o gráfico abaixo está detalhado com a tramitação de um processo na Comissão de Ética a partir do recebimento da denúncia.



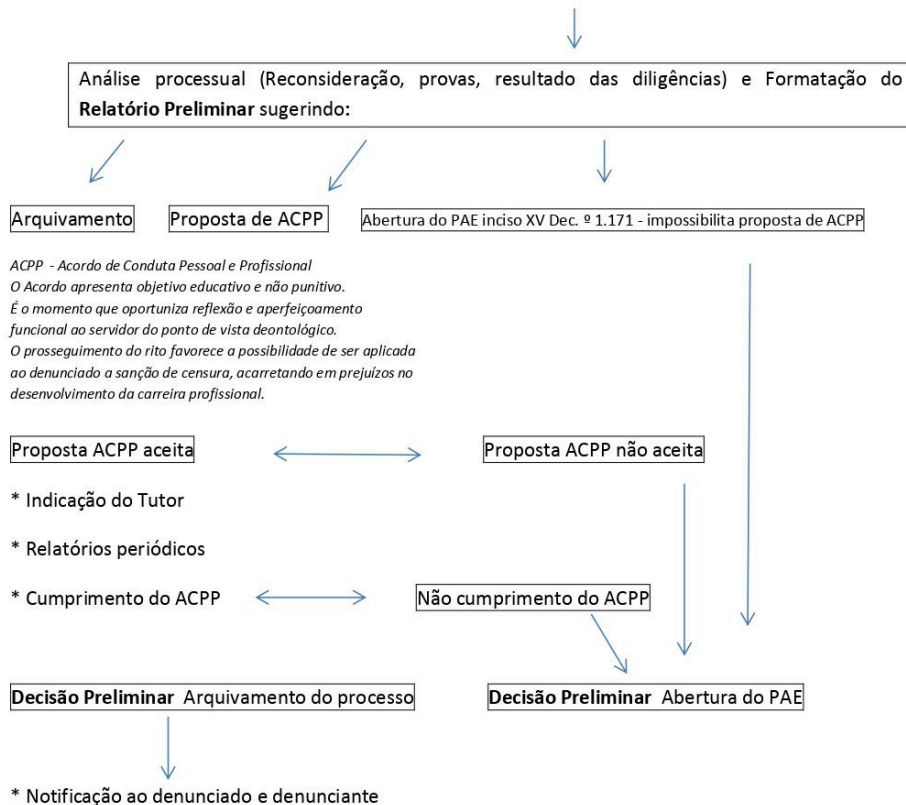
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

O rito da Comissão de Ética é submetido a duas fases:

1º PROCEDIMENTO PRELIMINAR – nível inicial.



Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de reservado.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

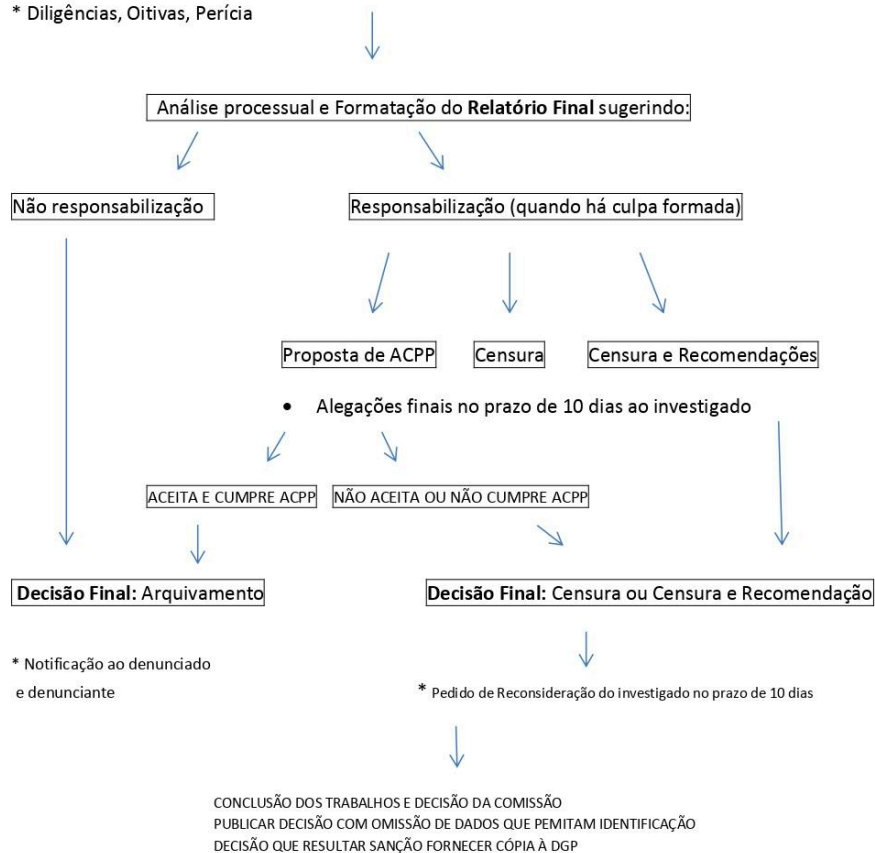
2º PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA (PAE)

Ata de Abertura (com fundamento da instalação do PAE)

* Notificação do Investigado para reconsideração no prazo de 10 dias

* Listar testemunhas

* Diligências, Oitivas, Perícia





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

1.3. Competências

Com previsão no art. 2º da Resolução 10 da Comissão de Ética Pública (CEP) e no Regimento Interno da CE Unirio, são competências e atribuições da CE:

Art. 2º Compete às Comissões de Ética:

I - atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores de órgão ou de entidade federal;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública - CEP propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional;

b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar o órgão ou a entidade na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007 ;

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - aplicar o código de ética ou de conduta próprio, se couber;

VI - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

VII - responder consultas que lhes forem dirigidas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

VIII -receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

IX - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;

X - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;

XI - requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XII - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;

XIII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIV - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

XV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP;

XVI - arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

XVII - notificar as partes sobre suas decisões;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

XVIII - submeter ao dirigente máximo do órgão ou entidade sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;

XIX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;

XX - elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta próprio e ao regimento interno da respectiva Comissão de Ética;

XXI - dar ampla divulgação ao regramento ético;

XXII - dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 14 desta Resolução;

XXIII - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade;

XXIV - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética; e

XXV - indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

2. ATIVIDADES CONEXAS

2.1 Relatório de Gestão

Não há previsão específica no Relatório de Gestão para a Comissão de Ética da Unirio.

2.2. PDI

Não há previsão específica no PDI para a Comissão de Ética da Unirio.

2.3. Outras ações, detalhamento e procedimentos

Ações educativas direcionadas a toda comunidade acadêmica. Elaboração da cartilha de assédio moral no mês de abril de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

3. PENDÊNCIAS (RECEBIDAS E CONCLUÍDAS), DESAFIOS E SUGESTÕES

- Recebidas: 13 processos
- Concluídas: 10 processos concluídos
- Pendentes: 3 processos pendentes de decisão.

Observação: Dos dez processos concluídos, três estão sobrestados para cumprimento de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

3.1. Ações em desenvolvimento para serem finalizadas

Elaboração do Projeto do concurso de boas práticas da Comissão de Ética Pública vinculada à Presidência da República.

3.2. Ações sugeridas (demandas e dificuldades)

Reunir as unidades de integridade em um local destinado à colaboração de todos.

3.3. Desafios

- Desenvolver uma cultura da integridade institucional no âmbito da Unirio.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

- **Página da Comissão de Ética no site da UNIRIO**

A página da Comissão de Ética no site da UNIRIO está disponível a todo cidadão com a finalidade de dar publicidade aos trabalhos da Comissão de Ética, em cumprimento a Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **considerando o sigilo dos processos que tramitam nesta Comissão.**

Link: <http://www.unirio.br/comissaodeetica>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Comissão de Ética da UNIRIO

● **Regimento Interno**

O Regimento Interno da Comissão de Ética tem como finalidade regulamentar disposições normativas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, estrutura, atribuições, deveres e responsabilidades de seus membros, procedimentos e outras providências, no âmbito da UNIRIO, em conformidade com o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994; o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; e a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da CEP.

● **Plano de trabalho**

O Plano de Trabalho da Comissão de Ética da UNIRIO apresenta objetivos, acompanhamento e o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pela comissão para o período de março de 2022 a fevereiro de 2024.

5. ANEXOS

1. Portarias de designação
2. Regimento Interno
3. Fluxograma do Rito de Apuração Ética
4. Plano de Trabalho
5. Cartilha de Assédio Moral

MEMBROS:

Francisco Gudiene Gomes de Lima
Lizandra Flores Chourabi
Izabel Cristina Augusto de Souza Faria

SECRETÁRIA - EXECUTIVA:

Flavia Crepaldi Alves Duarte